



**OBSERVAÇÕES:**

- 1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DO ITEM DA "BEC".**
- 2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º:** 17.920/2021.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME.

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 03/05/2022.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/05/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).

**OFERTAS DE COMPRAS N.º:**

**8558008010020220C00082 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)**

**8558008010020220C00083 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2084/2008

E-mail: [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br) e [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br)

**PRÉÂMBULO**

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e demais Secretarias, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº. 3.593/2003, nº. 3.838/2005 e alterações posteriores, nº. 6.238/2017, nº. 6.434/2018, nº. 7.018/20, nº. 7.052/20 e nº. 7.234/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.



A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME**", conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

1.2.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.728.451,33 (doze milhões, setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**.

1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

<b>SECRETARIAS</b>	<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>FONTE</b>
<b>SEASP</b>	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEAD</b>	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>PROGEM</b>	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEFIN</b>	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEAS</b>	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEDUC</b>	09.02.00/12.365.2006.2347/4.4.90.30.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SESAP</b>	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEMA</b>	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SESURB</b>	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL



<b>SETRAN</b>	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SETRANSP</b>	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SECTUR</b>	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEEL</b>	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.30.00	MUNICIPAL

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro nos seguintes termos:

**a) Para os lotes 1 ao 6 (Cota Reservada)** somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.

**b) Para os lotes 7 ao 12 (Cota Principal)** - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

**a)** Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**b)** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.

**c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com O Município da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 com O Município da Estância Balneária de Praia Grande.

**e)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.5.2 deste Edital.

### **3. DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.



**3.2.2. Deverá o licitante declarar que os materiais ofertados estão em linha e são novos (materiais não reconicionados), garantindo o investimento desta municipalidade, bem como a origem dos produtos a serem adquiridos;**

**3.2.3. Declarar a marca e modelo dos materiais ofertados.**

3.2.4. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas Planilhas (**ANEXO I e III**), sendo que os itens que não atenderem às especificações serão desclassificados no ato da análise das propostas comerciais.

**3.2.5. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

3.2.6. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO III**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.



3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).
- d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação



de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

#### **4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**4.1.4.1.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

**4.1.4.1.2.** Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**4.1.4.1.3.** Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

**4.1.4.1.4.** No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

**4.1.4.1.5.** Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

**4.1.4.2.** Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.4.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O



cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**4.1.4.3.** Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.4.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**4.1.4.4.** Apresentação do cálculo do Índice de Solvência Geral (ISG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.4.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**4.1.4.5.** A empresa licitante que não atingir um resultado igual ou superior ao previsto nos subitens **4.1.4.2**, **4.1.4.3** e **4.1.4.4**, deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, ou patrimônio líquido mínimo, no(s) valor(es) mínimo(s) constante(s) na planilha abaixo (equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de cada **LOTE** pertinente):

LOTE 01	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 435.956,72	R\$ 43.595,67

LOTE 02	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.000.430,85	R\$ 100.043,08

LOTE 03	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 383.866,08	R\$ 38.386,60

LOTE 04	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 217.485,14	R\$ 21.748,51



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

<b>LOTE 05</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 898.289,90</b>	<b>R\$ 89.828,99</b>

<b>LOTE 06</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 187.640,00</b>	<b>R\$ 18.764,00</b>

<b>LOTE 07</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 1.339.365,98</b>	<b>R\$ 133.936,59</b>

<b>LOTE 08</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 3.056.173,98</b>	<b>R\$ 305.617,39</b>

<b>LOTE 09</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 1.203.393,42</b>	<b>R\$ 120.339,34</b>

<b>LOTE 10</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 677.678,76</b>	<b>R\$ 67.767,87</b>

<b>LOTE 11</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 2.765.250,50</b>	<b>R\$ 276.525,05</b>

<b>LOTE 12</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 562.920,00</b>	<b>R\$ 56.292,00</b>

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b.2)** **Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**
- b.3)** **Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**

#### **4.1.5. DECLARAÇÕES**

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO II.1**):

- a)** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b)** Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.5.2. Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II.2** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.5.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II.3** deste Edital.

#### **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS**

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto



aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

**4.2.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto o subitem 4.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes poderão ser atualizados no ato da entrega dos documentos.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

**c.1)** A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do



licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- Clicar no meu Arquivo;
- Clicar em Propriedades;
- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais) e incidirá sobre o valor por lote do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.6.5. O subitem 5.6 não se aplica aos itens da cota reservada, considerando que os mesmos são destinados a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.



5.8.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO III**.

5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.
  - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
  - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
  - e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto



de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "f" e 4.1.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os subitens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO III** a este Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos



nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

**5.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.**

**5.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.**

**5.17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.**

**5.17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal n.º 7.018/20 alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.**

## **6. READEQUAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A licitante vencedora, após o julgamento e classificação das propostas, deverá apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900 (Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande), no prazo estabelecido no item 5.9 "e", bem como encaminhar a readequação da proposta através de formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, disponível no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

## **7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes



indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.2 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.5. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

7.5.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal n.º 7.018/20.**

## **8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **9. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Constitui condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:



9.1.1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da empresa, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.1.2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

9.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

9.6. No ato da assinatura do Termo de Ata, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja solicitado.

**9.7. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.**

**9.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.**

9.9. No ato da assinatura do Termo de Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Garantia (**ANEXO V**).

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Termo de Ata a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

10.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa.

## **11. DOS PREÇOS**



11.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante (s) vencedora (s) classificada (s) em primeiro lugar por item.

11.2. Os preços unitários referidos no item acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

11.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

**11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**11.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.**

## **12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

12.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

12.2. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3. Na hipótese da empresa detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

## **13. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

13.1. O prazo de entrega para os Materiais e Serviços requisitados deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte da data de recebimento pela EMPRESA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante, prorrogável por igual período.

- a) Os materiais serão solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio do e-mail cedido para este fim.
- b) A Autorização de Fornecimento dos materiais será, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c) A Fornecedora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.



- d) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

13.2. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Integração da Informação, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 9000, Vila Mirim, Praia Grande – São Paulo, endereço descrito na Autorização de Fornecimento expedida pela unidade requisitante.

#### **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestado.

14.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas dos materiais. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

14.3. O Município poderá recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital.

14.4. Corre por conta da DETENTORA quaisquer prejuízos causados aos materiais em decorrência do transporte e logística.

#### **15. DA GARANTIA**

15.1. O licitante deverá declarar em documento específico a modalidade "ONSITE" da garantia, pelo prazo de 12 meses, a contar da data da entrega dos materiais, conforme Termo de Garantia (**ANEXO V**), que deverá ser assinado no momento da Assinatura do Termo de Ata nos termos a seguir:

15.1.1. "Garantia de 12 (doze) meses "On-Site", sendo 9x5x24, ou seja: 09 (nove) horas por dia – em horário comercial, 05(cinco) dias da semana, com 24 (vinte quatro) horas úteis para atendimento no local de instalação do equipamento mediante abertura de chamado técnico. Resolução de problemas em até 72 (setenta e duas) horas úteis ou substituição do equipamento, sem ônus. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos ou fenômenos da natureza."

#### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



16.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

16.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais, nem aceitação do material.

16.5. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

16.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a detentora, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado *pro rata die*.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

17.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

### **17.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.**

17.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;



- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

17.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO II.3**).

17.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.



17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

17.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

17.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



18.3.1. por razões de interesse público ou

18.3.2. no pedido do fornecedor.

18.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 16.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

18.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É dever da detentora junto ao Município regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

19.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Edital até a sua respectiva regularização.

19.2. É dever da Fornecedora manter o e-mail fornecido, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

19.2.1. Se o Órgão Gerenciador não for comunicado da alteração do e-mail disponibilizado para envio das Autorizações de Fornecimento, ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

19.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

19.3.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração – **ANEXO II.3**).

19.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

19.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.



19.6. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao objeto, ao Município e a terceiros.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

20.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

20.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "pregão eletrônico".

20.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

20.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

20.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

20.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

20.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

20.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

20.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

20.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.



20.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

20.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

## **21. DOS ANEXOS**

- 21.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 21.2. Anexo II – Modelos de Declarações;
- 21.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 21.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.5. Anexo V – Termo de Garantia.

Praia Grande, 03 de maio de 2022.

**ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO**  
**RESP. P/ SECRETARIA DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**MAURÍCIO VIEIRA IZUMI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS**  
**DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**CRISTIANO DE MOLA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**GISELE DOMINGUES**  
**RESP. P/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

**MARIA APARECIDA CUBILIA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**  
**RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**

**ANTONIO EDUARDO SERRANO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO**  
**AMBIENTE**



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**SORAIA M. MILAN**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**  
**URBANOS**

**JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**TRANSPORTES**

**MAURICIO DA SILVA PETIZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E**  
**TURISMO**

**RODRIGO SANTANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME.

**Justificativa:** Entre os principais fatores que motivam a concepção dessa contratação está a sustentabilidade ao pleno e ininterrupto funcionamento da INFOVIA Municipal como Sistema integrado fundamental para segurança do Município.

A INFOVIA integra os Serviços de Telefonia, Dados e Segurança. Atualmente atende Unidades Escolares - SEDUC, Unidades de Saúde - SESAP e Próprios das demais Secretarias. Além das câmeras de Segurança instaladas em toda a Cidade.

O Sistema de Transmissão, que integra todos os prédios Municipais e todas as Câmeras, é composto por Rádios digitais e Fibras ópticas. A Falha em qualquer um dos componentes integrados ao Sistema compromete todo o Sistema de Vídeo Monitoramento.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Valor Estimado por lote:**

COTA RESERVADA PARA ME/EPP – OC: 8558008010020220C00082							
LOTE 01 - LENTES PARA CÂMERAS FIXAS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
1	Lente tipo 01 para Câmera Fixa (Câmera Fixa IP)	Unid.	37	MC1	R\$ 2.546,85	R\$ 94.233,45	6016847
2	Lente tipo 02 para Câmera Fixa (Câmera Fixa IP)	Unid.	49	MC2	R\$ 2.941,07	R\$ 144.112,43	
3	Lente tipo 03 para Câmera Fixa (Câmera Fixa IP)	Unid.	54	MC3	R\$ 3.659,46	R\$ 197.610,84	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>							<b>R\$ 435.956,72</b>



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP – OC: 855800801002022OC00082**

## **LOTE 02 - FONTES DE ALIMENTAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>	<b>CÓDIGO BEC</b>	
<b>4</b>	Fonte 12 v/ - 1A Tipo 1	Unid.	100	<b>MC4</b>	R\$ 97,72	R\$ 9.772,00	<b>6016855</b>	
<b>5</b>	FORTE -48V 10A	Unid.	4	<b>MC5</b>	R\$ 4.948,24	R\$ 19.792,96		
<b>6</b>	Fonte 12 v/5A Tipo 3	Unid.	7	<b>MC6</b>	R\$ 365,70	R\$ 2.559,90		
<b>7</b>	Fonte 24 V AC/3A para DOMO IP	Unid.	19	<b>MC7</b>	R\$ 338,62	R\$ 6.433,78		
<b>8</b>	Fonte POE Tipo 01	Unid.	99	<b>MC9</b>	R\$ 320,42	R\$ 31.721,58		
<b>9</b>	Fonte POE Tipo 02	Unid.	149	<b>MC10</b>	R\$ 248,55	R\$ 37.033,95		
<b>10</b>	Sistema de Alimentação para Central de Alarme	Unid.	100	<b>MC11</b>	R\$ 8.837,50	R\$ 883.750,00		
<b>11</b>	Régua com 04 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	25	<b>MC33</b>	R\$ 143,20	R\$ 3.580,00		
<b>12</b>	Régua com 06 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	11	<b>MC34</b>	R\$ 317,50	R\$ 3.492,50		
<b>13</b>	Régua com 08 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	4	<b>MC35</b>	R\$ 380,60	R\$ 1.522,40		
<b>14</b>	Régua com 12 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	2	<b>MC36</b>	R\$ 385,89	R\$ 771,78		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>								<b>R\$ 1.000.430,85</b>



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP – OC: 8558008010020220C00082**

## **LOTE 03 - ACESSÓRIOS PARA CÂMERAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>	<b>CÓDIGO BEC</b>
<b>15</b>	Caixa de Proteção Anti Vandalismo em Alumínio	un	173	<b>MC12</b>	R\$ 1.450,72	R\$ 250.974,56	<b>6016871</b>
<b>16</b>	Suporte para Caixa de proteção Alumínio	un	5	<b>MC13</b>	R\$ 198,10	R\$ 990,50	
<b>17</b>	Suporte para Caixa de Proteção Anti Vandalismo	un	25	<b>MC14</b>	R\$ 252,50	R\$ 6.312,50	
<b>18</b>	Acessório para Caixa de proteção anti Vandalismo	Kit	75	<b>MC15</b>	R\$ 152,32	R\$ 11.424,00	
<b>19</b>	Braço prolongador (3,5m), galvanizado a fogo, para suporte de Câmera Speed Dome	un	4	<b>MC16</b>	R\$ 3.833,26	R\$ 15.333,04	
<b>20</b>	Braço prolongador (0,8m), galvanizado a fogo, para suporte de Câmera Speed Dome	un	4	<b>MC17</b>	R\$ 2.502,40	R\$ 10.009,60	
<b>21</b>	Braço prolongador (2,2m), galvanizado a fogo, para suporte de Câmera Speed Dome	un	9	<b>MC18</b>	R\$ 3.285,97	R\$ 29.573,73	
<b>22</b>	Bandeja Fixa para Rack - Tipo 1	un	20	<b>MC19</b>	R\$ 358,40	R\$ 7.168,00	
<b>23</b>	Bandeja Fixa para Rack - Tipo 2	un	10	<b>MC20</b>	R\$ 428,55	R\$ 4.285,50	
<b>24</b>	Conector BNC	un	25	<b>MC28</b>	R\$ 15,75	R\$ 393,75	
<b>25</b>	Caixa Externa com Proteção UV para Conversores	un	12	<b>MC62</b>	R\$ 851,45	R\$ 10.217,40	
<b>26</b>	Caixa de Medição Polifásica	un	15	<b>MC63</b>	R\$ 2.478,90	R\$ 37.183,50	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>							<b>R\$ 383.866,08</b>



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP – OC: 8558008010020220C00082**

## **LOTE 04 - PROTETORES E SENSORES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>	<b>CÓDIGO BEC</b>
<b>27</b>	Protetor de Surto Tipo 1	cj	4	<b>MC21</b>	R\$ 2.022,91	R\$ 8.091,64	<b>6016898</b>
<b>28</b>	Protetor de Surto Tipo 2	cj	10	<b>MC22</b>	R\$ 457,75	R\$ 4.577,50	
<b>29</b>	Protetor de Surto Tipo 3	cj	10	<b>MC23</b>	R\$ 825,07	R\$ 8.250,70	
<b>30</b>	Protetor de Surto Tipo 4	cj	10	<b>MC24</b>	R\$ 243,50	R\$ 2.435,00	
<b>31</b>	Protetor de Surto Tipo 5	cj	10	<b>MC25</b>	R\$ 220,85	R\$ 2.208,50	
<b>32</b>	Protetor de Surto Tipo 6	cj	10	<b>MC26</b>	R\$ 274,72	R\$ 2.747,20	
<b>33</b>	Protetor de Surto para RJ45	cj	249	<b>MC27</b>	R\$ 351,92	R\$ 87.628,08	
<b>34</b>	Sensor de Presença	cj	99	<b>MC29</b>	R\$ 680,65	R\$ 67.384,35	
<b>35</b>	Sensor de Presença 360°	un	4	<b>MC30</b>	R\$ 1.030,15	R\$ 4.120,60	
<b>36</b>	Botão de Pânico	un	29	<b>MC31</b>	R\$ 453,57	R\$ 13.153,53	
<b>37</b>	Sensor Magnético	un	73	<b>MC32</b>	R\$ 151,10	R\$ 11.030,30	
<b>38</b>	Fechadura Elétrica para porta de vidro	un	2	<b>MC65</b>	R\$ 1.445,12	R\$ 2.890,24	
<b>39</b>	Fechadura Elétrica para porta de madeira ou metal	un	2	<b>MC66</b>	R\$ 1.483,75	R\$ 2.967,50	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>							<b>R\$ 217.485,14</b>



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP – OC: 8558008010020220C00082**

## **LOTE 05 - ACESSÓRIOS PARA REDE ÓPTICA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>	<b>CÓDIGO BEC</b>
<b>40</b>	Distribuidor Óptico (D.G.O) 12 FO COM ADAPTADORES SC	un	19	<b>MC37</b>	R\$ 1.691,07	R\$ 32.130,33	<b>6016901</b>
<b>41</b>	Distribuidor Óptico (D.G.O) 24FO COM ADAPTADORES SC	un	4	<b>MC37</b>	R\$ 2.046,15	R\$ 8.184,60	
<b>42</b>	Distribuidor Óptico (D.G.O) 48 FO COM ADAPTADORES SC	un	4	<b>MC38</b>	R\$ 3.792,10	R\$ 15.168,40	
<b>43</b>	Distribuidor Óptico (D.G.O) 72 FO COM ADAPTADORES SC	un	2	<b>MC38</b>	R\$ 4.270,94	R\$ 8.541,88	
<b>44</b>	Terminador Óptico para até 12 Fibras	un	12	<b>MC39</b>	R\$ 707,52	R\$ 8.490,24	
<b>45</b>	Cordoalha e Ferragens	m	850	<b>MC40</b>	R\$ 20,23	R\$ 17.195,50	
<b>46</b>	Cordão Óptico Monomodo - SC/APC - LC/PC 2,5mts	un	25	<b>MC41</b>	R\$ 120,87	R\$ 3.021,75	
<b>47</b>	Cordão Óptico Monomodo - SC/APC - LC/PC 10mts	un	25	<b>MC42</b>	R\$ 132,86	R\$ 3.321,50	
<b>48</b>	Pig Tail Monomodo ST/PC 2m	un	75	<b>MC43</b>	R\$ 67,73	R\$ 5.079,75	
<b>49</b>	Pig Tail Monomodo SC/PC 2m	un	75	<b>MC44</b>	R\$ 67,73	R\$ 5.079,75	
<b>50</b>	Cordão Óptico Duplex LC/PC – SC/APC 2,5mts	un	30	<b>MC45</b>	R\$ 160,90	R\$ 4.827,00	
<b>51</b>	Cordão Óptico Duplex LC/PC – SC/APC 10mts	un	30	<b>MC46</b>	R\$ 169,65	R\$ 5.089,50	
<b>52</b>	Cabo DROP - Tipo 1	m	1000	<b>MC47</b>	R\$ 11,78	R\$ 11.780,00	
<b>53</b>	Cabo DROP - Tipo 2	m	1000	<b>MC48</b>	R\$ 13,15	R\$ 13.150,00	
<b>54</b>	Cabo Óptico 4 fibras - Tipo 01	m	1000	<b>MC52</b>	R\$ 15,13	R\$ 15.130,00	



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>55</b>	Cabo Óptico 6 fibras - Tipo 01	m	1000	<b>MC52</b>	R\$ 16,40	R\$ 16.400,00
<b>56</b>	Cabo Óptico 12 fibras - Tipo 01	m	5000	<b>MC52</b>	R\$ 18,80	R\$ 94.000,00
<b>57</b>	Cabo Óptico 24 fibras - Tipo 01	m	2500	<b>MC52</b>	R\$ 22,73	R\$ 56.825,00
<b>58</b>	Cabo Óptico 36 fibras - Tipo 01	m	1000	<b>MC52</b>	R\$ 27,33	R\$ 27.330,00
<b>59</b>	Cabo Óptico 48 fibras - Tipo 01	m	500	<b>MC52</b>	R\$ 34,83	R\$ 17.415,00
<b>60</b>	Cabo Óptico 72 fibras - Tipo 01	m	500	<b>MC52</b>	R\$ 45,80	R\$ 22.900,00
<b>61</b>	Cabo Óptico 4 fibras - Tipo 02	m	500	<b>MC53</b>	R\$ 15,58	R\$ 7.790,00
<b>62</b>	Cabo Óptico 6 fibras - Tipo 02	m	500	<b>MC53</b>	R\$ 17,13	R\$ 8.565,00
<b>63</b>	Cabo Óptico 12 fibras - Tipo 02	m	5000	<b>MC53</b>	R\$ 18,38	R\$ 91.900,00
<b>64</b>	Cabo Óptico 24 fibras - Tipo 02	m	2500	<b>MC53</b>	R\$ 22,20	R\$ 55.500,00
<b>65</b>	Cabo Óptico 36 fibras - Tipo 02	m	500	<b>MC53</b>	R\$ 26,63	R\$ 13.315,00
<b>66</b>	Cabo Óptico 48 fibras - Tipo 02	m	500	<b>MC53</b>	R\$ 34,71	R\$ 17.355,00
<b>67</b>	Cabo Óptico 72 fibras - Tipo 02	m	500	<b>MC53</b>	R\$ 45,18	R\$ 22.590,00
<b>68</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 01	un	25	<b>MC54</b>	R\$ 507,05	R\$ 12.676,25
<b>69</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 02	un	25	<b>MC55</b>	R\$ 667,70	R\$ 16.692,50
<b>70</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 03	un	25	<b>MC56</b>	R\$ 932,37	R\$ 23.309,25
<b>71</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 04	un	15	<b>MC57</b>	R\$ 1.297,90	R\$ 19.468,50
<b>72</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 05	un	4	<b>MC58</b>	R\$ 1.838,15	R\$ 7.352,60
<b>73</b>	Caixa Emenda com Derivação 24FO	un	30	<b>MC61</b>	R\$ 1.718,72	R\$ 51.561,60
<b>74</b>	Caixa Emenda com Derivação 48FO	un	8	<b>MC61</b>	R\$ 2.221,25	R\$ 17.770,00



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>75</b>	Caixa Emenda com Derivação 72FO	un	2	<b>MC61</b>	R\$ 2.592,00	R\$ 5.184,00	
<b>76</b>	PEAD 40mm Duplo	m	3000	<b>MC64</b>	R\$ 45,40	R\$ 136.200,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>							<b>R\$ 898.289,90</b>

### COTA RESERVADA PARA ME/EPP – OC: 855800801002022OC00082

#### LOTE 06 - CABEAMENTO PARA REDE ELÉTRICA, VÍDEO E ALARME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
<b>77</b>	Cabo de Energia PP 2x2,5mm	m	1500	<b>MC49</b>	R\$ 10,20	R\$ 15.300,00	<b>6016936</b>
<b>78</b>	Cabo de Energia PP 3x1,5mm	m	1500	<b>MC50</b>	R\$ 13,26	R\$ 19.890,00	
<b>79</b>	Cabo de Energia PP 3x2,5mm	m	1500	<b>MC51</b>	R\$ 16,91	R\$ 25.365,00	
<b>80</b>	Cabo Manga 2 pares	m	500	<b>MC59</b>	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00	
<b>81</b>	Cabo F/UTP Resistente à água	m	6500	<b>MC60</b>	R\$ 18,88	R\$ 122.720,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>							<b>R\$ 187.640,00</b>

### AMPLA CONCORRÊNCIA – OC: 855800801002022OC00083

#### LOTE 07 - LENTES PARA CÂMERAS FIXAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
------	-----------------------	------	------	----------------------------	----------------------	-------------------	------------



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>82</b>	Lente tipo 01 para Câmera Fixa (Câmera Fixa IP)	Unid.	113	<b>MC1</b>	R\$ 2.546,85	R\$ 287.794,05	<b>6016847</b>
<b>83</b>	Lente tipo 02 para Câmera Fixa (Câmera Fixa IP)	Unid.	151	<b>MC2</b>	R\$ 2.941,07	R\$ 444.101,57	
<b>84</b>	Lente tipo 03 para Câmera Fixa (Câmera Fixa IP)	Unid.	166	<b>MC3</b>	R\$ 3.659,46	R\$ 607.470,36	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>							<b>R\$ 1.339.365,98</b>

### AMPLA CONCORRÊNCIA – OC: 855800801002022OC00083

#### LOTE 08 - FONTES DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
<b>85</b>	Fonte 12 v/ - 1A Tipo 1	Unid.	300	<b>MC4</b>	R\$ 97,72	R\$ 29.316,00	<b>6016855</b>
<b>86</b>	FONTE -48V 10A	Unid.	16	<b>MC5</b>	R\$ 4.948,24	R\$ 79.171,84	
<b>87</b>	Fonte 12 v/5A Tipo 3	Unid.	23	<b>MC6</b>	R\$ 365,70	R\$ 8.411,10	
<b>88</b>	Fonte 24 V AC/3A para DOMO IP	Unid.	61	<b>MC7</b>	R\$ 338,62	R\$ 20.655,82	
<b>89</b>	RETIFICADOR -48V 60A	Unid.	3	<b>MC8</b>	R\$ 8.842,51	R\$ 26.527,53	
<b>90</b>	Fonte POE Tipo 01	Unid.	301	<b>MC9</b>	R\$ 320,42	R\$ 96.446,42	
<b>91</b>	Fonte POE Tipo 02	Unid.	451	<b>MC10</b>	R\$ 248,55	R\$ 112.096,05	
<b>92</b>	Sistema de Alimentação para Central de Alarme	Unid.	300	<b>MC11</b>	R\$ 8.837,50	R\$2.651.250,00	
<b>93</b>	Régua com 04 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	75	<b>MC33</b>	R\$ 143,20	R\$ 10.740,00	
<b>94</b>	Régua com 06 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	39	<b>MC34</b>	R\$ 317,50	R\$ 12.382,50	



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>95</b>	Régua com 08 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	16	<b>MC35</b>	R\$ 380,60	R\$ 6.089,60	
<b>96</b>	Régua com 12 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	8	<b>MC36</b>	R\$ 385,89	R\$ 3.087,12	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>							<b>R\$ 3.056.173,98</b>

### AMPLA CONCORRÊNCIA – OC: 855800801002022OC00083

#### LOTE 09 - ACESSÓRIOS PARA CÂMERAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
<b>97</b>	Caixa de Proteção Anti Vandalismo em Alumínio	un	527	<b>MC12</b>	R\$ 1.450,72	R\$ 764.529,44	<b>6016871</b>
<b>98</b>	Suporte para Caixa de proteção Alumínio	un	15	<b>MC13</b>	R\$ 198,10	R\$ 2.971,50	
<b>99</b>	Suporte para Caixa de Proteção Anti Vandalismo	un	75	<b>MC14</b>	R\$ 252,50	R\$ 18.937,50	
<b>100</b>	Acessório para Caixa de proteção anti Vandalismo	Kit	225	<b>MC15</b>	R\$ 152,32	R\$ 34.272,00	
<b>101</b>	Braço prolongador (3,5m), galvanizado a fogo, para suporte de Câmera Speed Dome	un	16	<b>MC16</b>	R\$ 3.833,26	R\$ 61.332,16	
<b>102</b>	Braço prolongador (0,8m), galvanizado a fogo, para suporte de Câmera Speed Dome	un	16	<b>MC17</b>	R\$ 2.502,40	R\$ 40.038,40	
<b>103</b>	Braço prolongador (2,2m), galvanizado a fogo, para suporte de Câmera Speed Dome	un	31	<b>MC18</b>	R\$ 3.285,97	R\$ 101.865,07	
<b>104</b>	Bandeja Fixa para Rack - Tipo 1	un	60	<b>MC19</b>	R\$ 358,40	R\$ 21.504,00	
<b>105</b>	Bandeja Fixa para Rack - Tipo 2	un	30	<b>MC20</b>	R\$ 428,55	R\$ 12.856,50	
<b>106</b>	Conector BNC	un	75	<b>MC28</b>	R\$ 15,75	R\$ 1.181,25	
<b>107</b>	Caixa Externa com Proteção UV para Conversores	un	38	<b>MC62</b>	R\$ 851,45	R\$ 32.355,10	



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>108</b>	Caixa de Medição Polifásica	un	45	<b>MC63</b>	R\$ 2.478,90	R\$ 111.550,50	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>							<b>R\$ 1.203.393,42</b>

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA – OC: 855800801002022OC00083</b>							
<b>LOTE 10 - PROTETORES E SENSORES</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>	<b>CÓDIGO BEC</b>
<b>109</b>	Protetor de Surto Tipo 1	cj	16	<b>MC21</b>	R\$ 2.022,91	R\$ 32.366,56	<b>6016898</b>
<b>110</b>	Protetor de Surto Tipo 2	cj	30	<b>MC22</b>	R\$ 457,75	R\$ 13.732,50	
<b>111</b>	Protetor de Surto Tipo 3	cj	30	<b>MC23</b>	R\$ 825,07	R\$ 24.752,10	
<b>112</b>	Protetor de Surto Tipo 4	cj	30	<b>MC24</b>	R\$ 243,50	R\$ 7.305,00	
<b>113</b>	Protetor de Surto Tipo 5	cj	30	<b>MC25</b>	R\$ 220,85	R\$ 6.625,50	
<b>114</b>	Protetor de Surto Tipo 6	cj	30	<b>MC26</b>	R\$ 274,72	R\$ 8.241,60	
<b>115</b>	Protetor de Surto para RJ45	cj	751	<b>MC27</b>	R\$ 351,92	R\$ 264.291,92	
<b>116</b>	Sensor de Presença	cj	301	<b>MC29</b>	R\$ 680,65	R\$ 204.875,65	
<b>117</b>	Sensor de Presença 360°	un	16	<b>MC30</b>	R\$ 1.030,15	R\$ 16.482,40	
<b>118</b>	Botão de Pânico	un	91	<b>MC31</b>	R\$ 453,57	R\$ 41.274,87	
<b>119</b>	Sensor Magnético	un	227	<b>MC32</b>	R\$ 151,10	R\$ 34.299,70	
<b>120</b>	Fechadura Elétrica para porta de vidro	un	8	<b>MC65</b>	R\$ 1.445,12	R\$ 11.560,96	



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>121</b>	Fechadura Elétrica para porta de madeira ou metal	un	8	<b>MC66</b>	R\$ 1.483,75	R\$ 11.870,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>							<b>R\$ 677.678,76</b>

## AMPLA CONCORRÊNCIA – OC: 855800801002022OC00083

### LOTE 11 - ACESSÓRIOS PARA REDE ÓPTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
<b>122</b>	Distribuidor Óptico (D.G.O) 12 FO COM ADAPTADORES SC	un	61	<b>MC37</b>	R\$ 1.691,07	R\$ 103.155,27	<b>6016901</b>
<b>123</b>	Distribuidor Óptico (D.G.O) 24FO COM ADAPTADORES SC	un	16	<b>MC37</b>	R\$ 2.046,15	R\$ 32.738,40	
<b>124</b>	Distribuidor Óptico (D.G.O) 48 FO COM ADAPTADORES SC	un	16	<b>MC38</b>	R\$ 3.792,10	R\$ 60.673,60	
<b>125</b>	Distribuidor Óptico (D.G.O) 72 FO COM ADAPTADORES SC	un	8	<b>MC38</b>	R\$ 4.270,94	R\$ 34.167,52	
<b>126</b>	Terminador Óptico para até 12 Fibras	un	38	<b>MC39</b>	R\$ 707,52	R\$ 26.885,76	
<b>127</b>	Cordoalha e Ferragens	m	2550	<b>MC40</b>	R\$ 20,23	R\$ 51.586,50	
<b>128</b>	Cordão Óptico Monomodo - SC/APC - LC/PC 2,5mts	un	75	<b>MC41</b>	R\$ 120,87	R\$ 9.065,25	
<b>129</b>	Cordão Óptico Monomodo - SC/APC - LC/PC 10mts	un	75	<b>MC42</b>	R\$ 132,86	R\$ 9.964,50	
<b>130</b>	Pig Tail Monomodo ST/PC 2m	un	225	<b>MC43</b>	R\$ 67,73	R\$ 15.239,25	
<b>131</b>	Pig Tail Monomodo SC/PC 2m	un	225	<b>MC44</b>	R\$ 67,73	R\$ 15.239,25	
<b>132</b>	Cordão Óptico Duplex LC/PC – SC/APC 2,5mts	un	90	<b>MC45</b>	R\$ 160,90	R\$ 14.481,00	
<b>133</b>	Cordão Óptico Duplex LC/PC – SC/APC 10mts	un	90	<b>MC46</b>	R\$ 169,65	R\$ 15.268,50	
<b>134</b>	Cabo DROP - Tipo 1	m	3000	<b>MC47</b>	R\$ 11,78	R\$ 35.340,00	



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>135</b>	Cabo DROP - Tipo 2	m	3000	<b>MC48</b>	R\$ 13,15	R\$ 39.450,00
<b>136</b>	Cabo Óptico 4 fibras - Tipo 01	m	3000	<b>MC52</b>	R\$ 15,13	R\$ 45.390,00
<b>137</b>	Cabo Óptico 6 fibras - Tipo 01	m	3000	<b>MC52</b>	R\$ 16,40	R\$ 49.200,00
<b>138</b>	Cabo Óptico 12 fibras - Tipo 01	m	15000	<b>MC52</b>	R\$ 18,80	R\$ 282.000,00
<b>139</b>	Cabo Óptico 24 fibras - Tipo 01	m	7500	<b>MC52</b>	R\$ 22,73	R\$ 170.475,00
<b>140</b>	Cabo Óptico 36 fibras - Tipo 01	m	3000	<b>MC52</b>	R\$ 27,33	R\$ 81.990,00
<b>141</b>	Cabo Óptico 48 fibras - Tipo 01	m	1500	<b>MC52</b>	R\$ 34,83	R\$ 52.245,00
<b>142</b>	Cabo Óptico 72 fibras - Tipo 01	m	1500	<b>MC52</b>	R\$ 45,80	R\$ 68.700,00
<b>143</b>	Cabo Óptico 4 fibras - Tipo 02	m	1500	<b>MC53</b>	R\$ 15,58	R\$ 23.370,00
<b>144</b>	Cabo Óptico 6 fibras - Tipo 02	m	1500	<b>MC53</b>	R\$ 17,13	R\$ 25.695,00
<b>145</b>	Cabo Óptico 12 fibras - Tipo 02	m	15000	<b>MC53</b>	R\$ 18,38	R\$ 275.700,00
<b>146</b>	Cabo Óptico 24 fibras - Tipo 02	m	7500	<b>MC53</b>	R\$ 22,20	R\$ 166.500,00
<b>147</b>	Cabo Óptico 36 fibras - Tipo 02	m	1500	<b>MC53</b>	R\$ 26,63	R\$ 39.945,00
<b>148</b>	Cabo Óptico 48 fibras - Tipo 02	m	1500	<b>MC53</b>	R\$ 34,71	R\$ 52.065,00
<b>149</b>	Cabo Óptico 72 fibras - Tipo 02	m	1500	<b>MC53</b>	R\$ 45,18	R\$ 67.770,00
<b>150</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 01	un	75	<b>MC54</b>	R\$ 507,05	R\$ 38.028,75
<b>151</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 02	un	75	<b>MC55</b>	R\$ 667,70	R\$ 50.077,50
<b>152</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 03	un	75	<b>MC56</b>	R\$ 932,37	R\$ 69.927,75
<b>153</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 04	un	45	<b>MC57</b>	R\$ 1.297,90	R\$ 58.405,50
<b>154</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 05	un	16	<b>MC58</b>	R\$ 1.838,15	R\$ 29.410,40



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>155</b>	Caixa Emenda com Derivação 24FO	un	90	<b>MC61</b>	R\$ 1.718,72	R\$ 154.684,80	
<b>156</b>	Caixa Emenda com Derivação 48FO	un	32	<b>MC61</b>	R\$ 2.221,25	R\$ 71.080,00	
<b>157</b>	Caixa Emenda com Derivação 72FO	un	8	<b>MC61</b>	R\$ 2.592,00	R\$ 20.736,00	
<b>158</b>	PEAD 40mm Duplo	m	9000	<b>MC64</b>	R\$ 45,40	R\$ 408.600,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>							<b>R\$ 2.765.250,50</b>

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA – OC: 855800801002022OC00083</b>							
<b>LOTE 12 - CABEAMENTO PARA REDE ELÉTRICA, VÍDEO E ALARME</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>	<b>CÓDIGO BEC</b>
<b>159</b>	Cabo de Energia PP 2x2,5mm	m	4500	<b>MC49</b>	R\$ 10,20	R\$ 45.900,00	<b>6016936</b>
<b>160</b>	Cabo de Energia PP 3x1,5mm	m	4500	<b>MC50</b>	R\$ 13,26	R\$ 59.670,00	
<b>161</b>	Cabo de Energia PP 3x2,5mm	m	4500	<b>MC51</b>	R\$ 16,91	R\$ 76.095,00	
<b>162</b>	Cabo Manga 2 pares	m	1500	<b>MC59</b>	R\$ 8,73	R\$ 13.095,00	
<b>163</b>	Cabo F/UTP Resistente à água	m	19500	<b>MC60</b>	R\$ 18,88	R\$ 368.160,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>							<b>R\$ 562.920,00</b>

**Valor Estimado Global: R\$ 12.728.451,33 (doze milhões, setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Os licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

### Dotações Orçamentárias:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
<b>SEASP</b>	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEAD</b>	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>PROGEM</b>	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEFIN</b>	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEAS</b>	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEDUC</b>	09.02.00/12.365.2006.2347/4.4.90.30.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SESAP</b>	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEMA</b>	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SESURB</b>	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SETRAN</b>	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SETRANSP</b>	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.30.00	MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>SECTUR</b>	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEEL</b>	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.30.00	MUNICIPAL

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**Prazo e local de Entrega:** O prazo de entrega para os Materiais e Serviços requisitados deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte da data de recebimento pela EMPRESA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante, prorrogável por igual período.

Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Integração da Informação, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 9000, Vila Mirim, Praia Grande – São Paulo, endereço descrito na Autorização de Fornecimento expedida pela unidade requisitante.

**Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
MC1	<p><b>Lente tipo 01 para câmera fixa (Câmera Fixa IP)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Varifocal de 2.7 mm a 12 mm - F1.2-C - Mega Pixel;</li><li>- Formato de 1/3 pol.;</li><li>- Ajuste de íris automático “dc drive”;</li><li>- Ajuste de foco e zoom manual;</li><li>- Temperatura de funcionamento: -10°C ~50°C;</li><li>- Para a perfeita funcionalidade do sistema day-night das câmeras, as lentes deverão possuir filtro IR ou equivalente;</li></ul>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p>- A lente deve ser compatível com câmera FULL HD.</p>
MC2	<p><b>Lente tipo 02 para câmera fixa (Câmera Fixa IP)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Varifocal de 3.8 mm a 16mm - F1.5-C - Mega Pixel;</li><li>- Formato de 1/1.8 pol.;</li><li>- Ajuste de íris automático "dc drive";</li><li>- Ajuste de foco e zoom manual;</li><li>- Temperatura de funcionamento: -10°C ~50°C;</li><li>- Para a perfeita funcionalidade do sistema day-night das câmeras, as lentes deverão possuir filtro IR ou equivalente;</li><li>- A lente deve ser compatível com câmera FULL HD.</li></ul>
MC3	<p><b>Lente tipo 03 para câmera fixa (Câmera Fixa IP)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Varifocal de 5 mm a 50 mm - F1.7-C - Mega Pixel;</li><li>- Formato de 1/3 pol.;</li><li>- Ajuste de íris automático "dc drive";</li><li>- Ajuste de foco manual;</li><li>- Temperatura de funcionamento: -10°C ~50°C;</li><li>- Para a perfeita funcionalidade do sistema day-night das câmeras, as lentes deverão possuir filtro IR ou equivalente;</li><li>- A lente deve ser compatível com câmera FULL HD.</li></ul>
MC4	<p><b>FONTE 12 v/ - 1A TIPO 1</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada Bivolt; 95 a 240 Vac;</li><li>- Saída 12 VDc - 1A;</li><li>- Para câmera CFTV.</li></ul>
MC5	<p><b>FONTE - 48V 10A</b></p>



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir conexão para banco de bateria externo;</li><li>- Potência de saída 500W;</li><li>- Possuir Gerenciamento SNMP ;</li></ul>
MC6	<b>FONTE 12V/5A Tipo3</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada Bivolt, 95 a 240 Vac;</li><li>- Saída 12 VDC 5A.</li></ul>
MC7	<b>FONTE 24VAC/3A PARA DOMO IP</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada Bivolt, 95 a 240 Vac;</li><li>- Saída 24 VAC 3A.</li></ul>
MC8	<b>RETIFICADOR - 48V 60A</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir conexão para banco de bateria externo;</li><li>- Possuir 2 módulos retificadores de 1600W;</li><li>- Possuir módulo de Gerenciamento;</li></ul>
MC9	<b>FONTE POE TIPO 01</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suportar os padrões: IEE 802.3 - IEEE 802.3u - IEEE 802.3ab - IEEE 802.3af - IEEE 802.3at - 2009 (POE+);</li><li>- 01 Porta LAN RJ45 10/100/1000 com autonegociação</li><li>- 01 Porta PoE RJ45 10/100/1000 com autonegociação</li><li>- Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)</li><li>- Cabeamento suportado: CAT5 - CAT 5e - CAT6</li><li>- Entrada: 100-240 VAC - 50/60Hz - 0.6A</li></ul>



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	<p>- Saída 48 VDC.</p>
<b>MC10</b>	<p><b>FORNECEDOR TIPO 02</b></p> <p>- Suportar os padrões: IEE 802.3 - IEEE 802.3u - IEEE 802.3ab - IEEE 802.3af - IEEE 802.3at - 2009 (POE+);</p> <p>- 01 Porta LAN RJ45 10/100/1000 com autonegociação</p> <p>- 01 Porta PoE RJ45 10/100/1000 com autonegociação</p> <p>- Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)</p> <p>- Cabeamento suportado: CAT5 - CAT 5e - CAT6</p> <p>- Entrada: 100-240 VAC - 50/60Hz - 1.5A</p> <p>- Saída 48 VDC.</p>
<b>MC11</b>	<p><b>SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO PARA CENTRAL DE ALARME</b></p> <p>- Bateria Selada com a capacidade de 12V/7A</p>
<b>MC12</b>	<p><b>CAIXA DE PROTEÇÃO ANTI VANDALISMO EM ALUMÍNIO</b></p> <p>O equipamento deverá apresentar no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>- Caixa construída em alumínio fundido e extrusado;</p> <p>- Com ventilador nas seguintes dimensões: 60mmx60mmx20mm - 12Vdc/0,11A;</p> <p>- Manta para filtragem;</p> <p>- Possuir fecho rápido em inox na parte traseira com cadeado instalado;</p> <p>- Gabinete: a prova de poeira, com acabamento em pintura eletrostática poliéster bege semi fosco texturizado;</p> <p>- Furos: para passagem de cabos de vídeo e alimentação, possuir prensa cabos;</p> <p>- Visor: vidro incolor, alta resistência, com 5mm de espessura;</p> <p>- Suporte: tipo parede de alta resistência articulado multi-ângulo em alumínio fundido;</p>



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

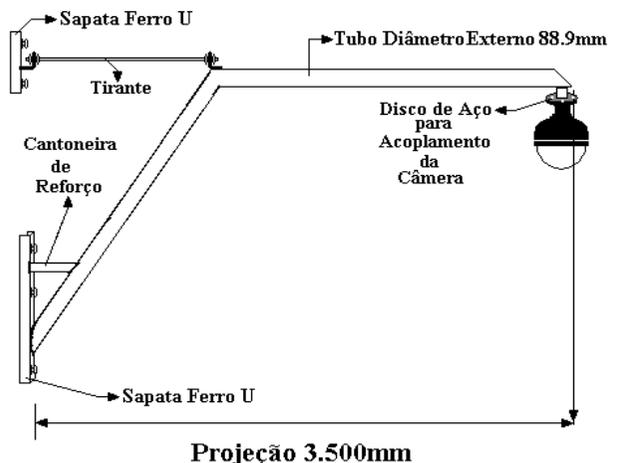
Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Articulação do suporte/câmera em alumínio;</li><li>- Tampa superior em alumínio com abertura pivotante ;</li><li>- Com certificação de proteção Grau IP66;</li><li>- Alto Grau de resistência a vandalismo com Certificação IK10;</li><li>- Com fornecimento de cadeado e acessórios para fixação em poste em aço inox.</li></ul> <p><u>Dimensões:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 111 mm de altura;</li><li>- 140 mm de largura;</li><li>- 380 mm de comprimento.</li></ul>
<b>MC13</b>	<p><b>SUPORTE PARA CAIXA DE PROTEÇÃO ALUMÍNIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte: tipo parede de alta resistência;</li><li>- Articulação do suporte/câmera em alumínio;</li><li>- Acabamento em pintura eletrostática preto.</li></ul>
<b>MC14</b>	<p><b>SUPORTE PARA CAIXA DE PROTEÇÃO ANTI VANDALISMO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte: multi ângulo em alumínio fundido;</li><li>- Articulação do suporte/câmera em alumínio;</li><li>- Acabamento em pintura eletrostática poliéster bege semi fosco texturizado.</li></ul>
<b>MC15</b>	<p><b>KIT ACESSÓRIO PARA CAIXA DE PROTEÇÃO ANTI VANDALISMO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ventilador nas seguintes dimensões: 60mmx60mmx20mm - 12Vdc/0,11A ;</li><li>- Manta para filtragem;</li><li>- Placa de alimentação nas seguintes dimensões: 5mmx6,5mm;</li><li>- Compatível com o modelo existente.</li></ul>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

MC16	<p><b>BRAÇO PROLONGADOR (3,5M), GALVANIZADO A FOGO, PARA SUPORTE DE CÂMERA SPEED DOME</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte tipo braço projetado, para instalação de câmeras, fabricado em tubo de aço, Din.2440, utilizando soldas tipo Mig AWS. A5 e ASME. SFA. 5-18;</li><li>- Galvanizado a fogo por imersão a quente interna e externamente.</li></ul>  <p>Sapata Ferro U</p> <p>Tirante</p> <p>Cantoneira de Reforço</p> <p>Sapata Ferro U</p> <p>Tubo Diâmetro Externo 88.9mm</p> <p>Disco de Aço para Acoplamento da Câmera</p> <p>Projeção 3.500mm</p>
MC17	<p><b>BRAÇO PROLONGADOR (0,8M), GALVANIZADO A FOGO, PARA SUPORTE DE CÂMERA SPEED DOME</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte tipo braço projetado, para instalação de câmeras, fabricado em tubo de aço, Din.2440, utilizando soldas tipo Mig AWS. A5 e ASME. SFA. 5-18;</li><li>- Galvanizado a fogo por imersão a quente interna e externamente.</li></ul>



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

MC18	<p><b>BRAÇO PROLONGADOR (2,2M), GALVANIZADO A FOGO, PARA SUPORTE DE CÂMERA SPEED DOME</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte tipo braço projetado, para instalação de câmeras, fabricado em tubo de aço, Din.2440, utilizando soldas tipo Mig AWS. A5 e ASME. SFA. 5-18;</li><li>- Galvanizado a fogo por imersão a quente interna e externamente.</li></ul>
MC19	<p><b>BANDEJA FIXA PARA RACK - TIPO 1</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Padrão 19" e profundidade de 350mm;</li><li>-Construída em chapa de aço #18 com no mínimo 1,2mm espessura;</li><li>- Suporta até 50Kg;</li><li>- Acabamento em pintura eletrostática.</li></ul>
MC20	<p><b>BANDEJA FIXA PARA RACK - TIPO 2</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PADRÃO 19" E PROFUNDIDADE DE 450MM;</li><li>-CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO #18 COM NO MÍNIMO 1,2MM ESPESSURA;</li><li>- SUPORTA ATÉ 50KG;</li><li>- ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.</li></ul>
MC21	<p><b>Protetor de Surto Tipo 1</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dispositivo de proteção trifásico, classe I, de corrente de proteção impulsiva na forma de onda 10/350µs.</li></ul>
MC22	<p><b>Protetor de Surto Tipo 2</b></p>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Protetores com alta capacidade de corrente para drenar ao terra a maior parte da corrente injetada por induções provocadas por descargas atmosféricas ou chaveamentos da rede de energia, a proteção se estende para todos equipamentos alimentados por este quadro com protetores nível II;</li><li>- Protetor monofásico para rede de energia, categoria II/C, conforme norma IEC-61643-1, 220V, tensão de operação contínua (<math>U_c</math>) de 275V, corrente máxima de proteção (<math>I_{max.}</math>) 1 aplicação de 50kA (8/20us).</li></ul>
MC23	<p><b>Protetor de Surto Tipo 3</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Protetor individual, classe III conforme norma NBR-5410 e IEC-61643-1, com filtro de linha, de 6 tomadas, 110/127V, capacidade de corrente de consumo de 10A, corrente de proteção (<math>I_{max.}</math>) de 15KA, corrente nominal de descarga (<math>I_n</math>) 20 aplicações de 2,5kA, na forma de onda 8/20<math>\mu</math>s, tensão residual máxima a 100A(8/20<math>\mu</math>s) de 455V e tempo de resposta menor que 25<math>\mu</math>s, cabo de 2,5mm<sup>2</sup> com 1,5m de comprimento e gabinete metálico com tratamento de superfície em epóxi.</li></ul>
MC24	<p><b>Protetor de Surto Tipo 4</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Protetor com configuração de proteção híbrida, capacidade de corrente de proteção de 20kA, conexão BNC fêmea, do lado da rede e da câmera.</li></ul>
MC25	<p><b>Protetor de Surto Tipo 5</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dispositivo de proteção (220V), com corrente de proteção de <b>15kA</b> e aplicação em trilhos DIN 35 mm.</li></ul>
MC26	<p><b>Protetor de Surto Tipo 6</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Protetor bifásico 110/127V, classe II, tensão de operação contínua <math>U_c</math> de 175 <math>V_{rms}</math>, nível de proteção <math>U_p</math> de 0,8 kV, corrente nominal <math>I_n</math> de 5 kA (15 aplicações), corrente máxima <math>I_{max}</math> de 15 kA (1 aplicação em 8/20us), corrente de impulso <math>I_{imp}</math> de 2 kA (1 aplicação em 10/350<math>\mu</math>s) para classe I, tecnologia pastilha única, falha segura circuito aberto, sinalização de final de vida led aceso, fixação em trilho norma DIN, gabinete em policarbonato.</li></ul>
MC27	<p><b>PROTETOR DE SURTO PARA RJ45</b></p>



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	<p><b><u>Características Técnicas</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quantidade de vias protegidas: 4;</li><li>- Resistência série máxima inserida por linha: 10R;</li><li>- Capacitância típica linha/terra: 500pF;</li><li>- Corrente máxima de não operação: 5KA;</li><li>- Corrente nominal máxima de não operação: 100mA;</li><li>- Corrente mínima de operação: 150mA;</li><li>- Tempo de chaveamento com corrente de 200mA: &lt; 8s;</li><li>- Vida útil com corrente 100 A, 10/1000: 300 pulsos;</li><li>- Tempo de resposta do componente: &lt; 1ns;</li><li>- Tempo de resposta do produto: &lt;10ns.</li></ul> <p><b><u>Características Mecânicas</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caixa Plástica: Policarbonato;</li><li>- Terminais, arruelas e porcas: Latão niquelado;</li><li>- Conector: RJ-45.</li></ul>
MC28	<p><b>CONECTOR BNC</b></p> <p>Características Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo Compressão para cabo coaxial RG 59 – Corpo Recartilhado (Estriado);</li><li>- Alta resistência mecânica, colocação firme no cabo sem deformação;</li><li>- Bucha de compressão em nylon de engenharia, não danifica o conector;</li><li>- Geometria perfeita com medidas padronizadas para cabos normalizados;</li><li>- Baixa Perda de Passagem: = 0,1 dB @ MHz;</li></ul>



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Excelente Perda de retorno: = 31 dB @ MHz;</li><li>- Imune a interferências externas - Isolamento de 130 dB</li><li>- Casado em 75 Ohms - Perfeita linearidade em toda de Vídeo e Áudio;</li><li>- Construído em latão com tratamento químico superficial de níquel branco brilhante;</li><li>- Para uso em equipamentos CATV, SMATV e CFTV Analógicos e Digitais para ligação, distribuição e conexão de sinais de Vídeo &amp; Áudio e RF.</li></ul>
<b>MC29</b>	<p><b>SENSOR DE PRESENÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sensor de movimento dual tec antimask;</li><li>- Auto teste para operação;</li><li>- Detecção através de tecnologia infravermelho passivo com "Lógica Quad Zone" e microondas;</li><li>- Ajuste de alcance e LEDs indicadores;</li><li>- Alcance de 12 x 12 m;</li><li>- Saída de Alarme - NF;</li><li>- Deverá ser fornecido o suporte articulado para instalação em Teto ou Parede na cor branca, confeccionado em plástico.</li></ul>
<b>MC30</b>	<p><b>SENSOR DE PRESEÇA 360°</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Lente esférica;</li><li>- Cobertura de 7m a 12m;</li><li>- Altura de montagem entre 2.4m e 3.6m;</li><li>- Detecção através de tecnologia infravermelho passivo;</li><li>- Ajuste de alcance e LEDs indicadores;</li><li>- Saíde de Alarme - NF;</li><li>- Proteção contra interferência de RF;</li><li>- Circuito de redução de ruído;</li><li>- Proteção térmica;</li></ul>



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

<b>MC31</b>	<p><b>BOTÃO DE PÂNICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Botão de pânico profissional com uma chave e uma barra acionadora;</li><li>- Operação silenciosa;</li><li>- Contatos Double-pole Double-throw;</li><li>- Twin 45° screw terminais with EOL resistor splicing terminal;</li><li>- Capa protetora em aço inox.</li></ul>
<b>MC32</b>	<p><b>SENSOR MAGNÉTICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sensor magnético especial par – gap 5.1cm sobreposto e 2.5cm embutido.</li></ul>
<b>MC33</b>	<p><b>RÉGUA COM 04 TOMADAS - PADRÃO 19"</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tomadas universais blindadas 2PT+T;</li><li>- Cabo 3x2 50mm<sup>2</sup>;</li><li>- Com barramento de latão para evitar curto-circuito;</li><li>- Tampa com isolamento antichoque;</li><li>- Estrutura em Aço Completamente Vedada;</li><li>- Tensão de entrada: 110/220V;</li><li>- Capacidade de carga mínima de 10Amp;</li><li>- Espaçamento mínimo de 03 cm entre as tomadas.</li></ul>
<b>MC34</b>	<p><b>RÉGUA COM 06 TOMADAS - PADRÃO 19"</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tomadas universais blindadas 2PT+T;</li><li>- Cabo 3x2 50mm<sup>2</sup>;</li><li>- Com barramento de latão para evitar curto-circuito;</li><li>- Tampa com isolamento antichoque;</li><li>- Estrutura em Aço Completamente Vedada;</li></ul>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão de entrada: 110/220 v;</li><li>- Capacidade de carga mínima de 10Amp;</li><li>- Espaçamento mínimo de 03 cm entre as tomadas.</li></ul>
MC35	<p><b>RÉGUA COM 08 TOMADAS - PADRÃO 19"</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tomadas universais blindadas 2PT+T;</li><li>- Cabo 3x2 50mm<sup>2</sup>;</li><li>- Com barramento de latão para evitar curto-circuito;</li><li>- Tampa com isolamento antichoque;</li><li>- Estrutura em Aço Completamente Vedada;</li><li>- Tensão de entrada: 110/220V;</li><li>- Capacidade de carga mínima de 10Amp;</li><li>- Espaçamento mínimo de 03 cm entre as tomadas.</li></ul>
MC36	<p><b>RÉGUA COM 12 TOMADAS - PADRÃO 19"</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tomadas universais blindadas 2PT+T;</li><li>- Cabo 3x2 50mm<sup>2</sup>;</li><li>- Com barramento de latão para evitar curto-circuito;</li><li>- Tampa com isolamento antichoque;</li><li>- Estrutura em Aço Completamente Vedada;</li><li>- Tensão de entrada: 110/220V;</li><li>- Capacidade de carga mínima de 10Amp;</li><li>- Espaçamento mínimo de 03 cm entre as tomadas.</li></ul>
MC37	<p><b>DISTRIBUIDOR ÓPTICO 12 À 36 FO COM ADAPTADORES SC</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Confeccionado em chapa de alumínio com espessura de 1,3 a1,6 mm, pintada na cor preta, com acessórios para fixação em Rack 19";</li></ul>



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentar grande vantagem na instalação, permitindo que os módulos sejam montados na seqüência que for mais adequada à configuração do sistema;</li><li>- Apresentar gavetas deslizantes que facilitem a instalação e os trabalhos posteriores de manobra, sem necessidade de retirá-los da estrutura do rack;</li><li>- Todos os componentes do produto devem ser resistentes e protegidos contra corrosão;</li><li>- Os produtos deverão ser fornecidos com todos os materiais auxiliares necessários (protetores de emenda, conectores, terminais, adaptadores, abraçadeiras, anilhas de identificação e outros);</li><li>- O suporte com adaptadores para conectorização, bem como as áreas de emenda e armazenamento de excesso de fibras, deverão estar na parte interna da estrutura, conferindo maior proteção e segurança ao sistema;</li><li>- Poder acomodar de 24 Extensões ópticas em compartimento protegido, de cor preta, sendo que cada cabo óptico deverá ser conectorizado em DIO próprio;</li><li>- Módulo responsável por acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões ópticas;</li><li>- Todas as fibras dos cabos que terminam no DIO deverão ser conectorizadas, independente de serem ativadas ou não;</li><li>- Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários às conectorizações das fibras, conforme estabelecido no item anterior, inclusive os cordões e extensões ópticas necessárias às fusões para saídas em conectores apropriados.</li></ul>
<b>MC38</b>	<p><b>DISTRIBUIDOR ÓPTICO 48 À 72 FO COM ADAPTADORES SC</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Confeccionado em chapa de alumínio com espessura de 1,3 a 1,6 mm, pintada na cor preta, com acessórios para fixação em Rack 19";</li><li>- Apresentar grande vantagem na instalação, permitindo que os módulos sejam montados na seqüência que for mais adequada à configuração do sistema;</li><li>- Painéis de Conexão e emenda Padrão EUROCARD, com módulos de 12 conexões</li><li>- Todos os componentes do produto devem ser resistentes e protegidos contra corrosão;</li></ul>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p>- Os produtos deverão ser fornecidos com todos os materiais auxiliares necessários (protetores de emenda, conectores, terminais, adaptadores, abraçadeiras, anilhas de identificação e outros).</p>
MC39	<p><b>TERMINADOR ÓPTICO PARA ATÉ 12 FIBRAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura em aço SAE1010 de 1,2m;</li><li>- Bandeja metálica interna para acomodações das fibras emendadas;</li><li>- Canaleta para fixação dos protetores de emenda;</li><li>- Tampa para fechamento em aço SAE 1010 de 0,9mm;</li><li>- Abraçadeiras para amarração do cabo e das extensões ópticas;</li><li>- Kit de parafusos para fixação na parede;</li><li>- Pintura: epoxi bege;</li><li>- Capacidade: 12 fibras.</li></ul>
MC40	<p><b>CORDOALHAS E FERRAGENS</b></p> <p>- Será utilizado cordoalha 3/16" Classe B, e as ferragens à serem utilizadas para fixação da cordoalha são constituídas de braçadeiras de diversos tipos, prensa fios, conjunto de ancoragem e de passagem, braços de extensão, arames para espinar, prensa-fios para arame de espinar, espaçadores e fitas para amarração de cabos, conectores para cordoalhas/cabos de aterramento, cabos para aterramento, haste de aterramento, conectores para haste de aterramentos, etc;</p> <p>- Estes materiais deverão ser selecionados em função dos padrões construtivos da Contratante e/ou da Proprietária dos Postes, sendo adotado o padrão isolado, semelhante ao utilizado pelas redes telefônicas, muito embora não hajam restrições ao uso do padrão não isolado na maior parte das concessionárias.</p>
MC41	<p><b>Cordão Óptico Monomodo - SC/APC - LC/PC 2,5mts</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cordão Óptico Monofibra, 2 ou 3 mm</li><li>- 2,5 metros comprimento;</li><li>- Fibra Óptica Monomodo 9/125;</li><li>- Atenuação Máxima por conector - 0,3 dB;</li></ul>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p>- Com conectores do Tipo LC/PC em uma ponta e SC/APC na outra, devem ter certificação ANATEL.</p>
<b>MC42</b>	<p><b>Cordão Óptico Monomodo - SC/APC - LC/PC 10mts</b></p> <p>- Cordão Óptico Monofibra, 2 ou 3 mm - 10 metros comprimento; - Fibra Óptica Monomodo 9/125; - Atenuação Máxima por conector - 0,3 dB; - Com conectores do Tipo LC/PC em uma ponta e SC/APC na outra, devem ter certificação ANATEL.</p>
<b>MC43</b>	<p><b>Pig tail monomodo ST/PC 2m</b></p> <p>- Cordão Óptico Monofibra, Revestimento 0,9 mm, 2 metros comprimento; - Fibra Óptica Monomodo 9/125; - Atenuação Máxima por conector - 0,3 dB; - Com conectores do Tipo ST/PC, devem ter certificação ANATEL.</p>
<b>MC44</b>	<p><b>Pig tail monomodo SC/PC 2m</b></p> <p>- Cordão Óptico Monofibra, Revestimento 0,9 mm, 2 metros comprimento; - Fibra Óptica Monomodo 9/125; - Atenuação Máxima por conector - 0,3 dB; - Com conectores do Tipo SC/PC, devem ter certificação ANATEL.</p>
<b>MC45</b>	<p><b>CORDÃO ÓPTICO DUPLEX LC/PC - SC/APC 2,5MTS</b></p> <p>- Cordão Óptico Duplex, 2 ou 3 mm - 2,5 metros comprimento; - Fibra Óptica Monomodo 9/125; - Atenuação Máxima por conector - 0,3 dB; - Com conectores do Tipo LC/PC e SC/APC devem ter certificação ANATEL.</p>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>MC46</b>	<p><b>CORDÃO ÓPTICO DUPLEX LC/PC - SC/APC 10MTS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cordão Óptico Duplex, 2 ou 3 mm</li><li>- 10 metros comprimento;</li><li>- Fibra Óptica Monomodo 9/125;</li><li>- Atenuação Máxima por conector - 0,3 dB;</li><li>- Com conectores do Tipo LC/PC e SC/APC devem ter certificação ANATEL</li></ul>
<b>MC47</b>	<p><b>CABO DROP - TIPO 1</b></p> <p>Cabo de fibra óptica tipo drop revestido de fibra acrilato; SM (monomodo); deverá possuir elemento de sustentação (Fio de aço galvanizado) para vãos de 80 metros; protegidas por tubos geleados ou seco reunidas em grupos de fibras totalizando 02 fibras, tipo de revestimento retardante à chama</p> <p>As fibras ópticas empregadas nos cabos ópticos deverão ser subcategoria G.657 do ITU-T.</p> <p>Deve possuir certificação da ANATEL</p>
<b>MC48</b>	<p><b>CABO DROP - TIPO 2</b></p> <p>Cabo de fibra óptica tipo drop revestido de fibra acrilato; SM (monomodo); deverá possuir elemento de sustentação (Fio de aço galvanizado) para vãos de 80 metros; protegidas por tubos geleados ou seco reunidas em grupos de fibras totalizando 12 fibras, tipo de revestimento retardante à chama</p> <p>As fibras ópticas empregadas nos cabos ópticos deverão ser subcategoria G.657 do ITU-T.</p> <p>Deve possuir certificação da ANATEL</p>
<b>MC49</b>	<p><b>CABO DE ENERGIA PP - 2X2,5MM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Condutor: Fios de cobre eletrolítico têmpera mole;</li><li>- Isolação: Isolação composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF;</li><li>- Cobertura: Composto termoplástico (PVC) tipo ST1;</li></ul>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bitola: 2,5 mm;</li><li>- Seção Nominal: 2x2,5 mm<sup>2</sup>;</li><li>-Classe 4;</li><li>- Classe Térmica: 70°C;</li><li>- Possuir aprovação do INMETRO.</li></ul>
<b>MC50</b>	<p><b>Cabo de Energia PP - 3x1,5mm</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cabo de energia para uso Externo, Capa PP 3 condutores de 1,5 mm + terra;</li><li>- Cobertura: Composto termoplástico (PVC) tipo ST1;</li><li>- Bitola: 1,5 mm;</li><li>- Seção Nominal: 3x1,5 mm<sup>2</sup>;</li><li>-Classe 4;</li><li>- Classe Térmica: 70°C;</li><li>- Possuir aprovação do INMETRO.</li></ul>
<b>MC51</b>	<p><b>Cabo de Energia PP - 3x2,5</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cabo de energia, para uso Externo, Capa PP 3 condutores de 2,5 mm + terra;</li><li>- Cobertura: Composto termoplástico (PVC) tipo ST1;</li><li>- Bitola: 2,5 mm;</li><li>- Seção Nominal: 3x2,5 mm<sup>2</sup>;</li><li>-Classe 4;</li><li>- Classe Térmica: 70°C;</li><li>- Possuir aprovação do INMETRO.</li></ul>
<b>MC52</b>	<p><b>CABOS ÓPTICOS - 4, 6, 12, 24, 36, 48, 72 FO - TIPO 01</b></p>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p>Cabo de fibra óptica revestido de fibra acrilato; SM (monomodo); protegidas por tubos geleados ou seco, tipo de revestimento anti roedor para uso externo em dutos, a capa externa deve ser do tipo Retardante a Chamas As fibras ópticas empregadas nos cabos ópticos deverão ser subcategoria G.652.D do ITU-T. Deve possuir certificação da ANATEL</p>
MC53	<p><b>CABOS ÓPTICOS - 4, 6, 12, 24, 36, 48, 72 FO - TIPO 02</b></p> <p>Cabo de fibra óptica revestido de fibra acrilato; SM (monomodo); protegidas por tubos geleados ou seco, tipo de revestimento para uso externo aéreo em vãos de até 80 metros As fibras ópticas empregadas nos cabos ópticos deverão ser subcategoria G.652.D do ITU-T. Deve possuir certificação da ANATEL</p>
MC54	<p><b>Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) Tipo 01</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• - Divisor óptico passivo 1:2</li><li>• - Modelo tipo Box que permite o armazenamento em diversos tipos de bandejas ópticas de emenda;</li><li>• - Fibra especial G.657A - otimizadas para acomodação em bandejas com raio de curvatura reduzidas;</li><li>• - Conectorizado;</li><li>• - Operação do comprimento de onda de 1260nm a 1650nm;</li><li>• - Operação de temperatura de -40°C a 85°C;</li><li>• - ANATEL (Homologação 1837-11-0256 e 1835-11-0256);</li></ul> <p>- Deverá ser compatível com os equipamentos existentes que compõem o sistema.</p>
MC55	<p><b>Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) Tipo 02</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• - Divisor óptico passivo 1:4</li><li>• - Modelo tipo Box que permite o armazenamento em diversos tipos de bandejas ópticas de emenda;</li><li>• - Fibra especial G.657A - otimizadas para acomodação em bandejas com raio de curvatura reduzidas;</li><li>• - Conectorizado;</li></ul>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento de onda de trabalho: 1310nm UPSTREAM / 1490nm DOWNSTREAM;</li><li>- Operação do comprimento de onda de 1260nm a 1650nm;</li><li>- Operação de temperatura de -40°C a 85°C;</li><li>- ANATEL (Homologação 1837-11-0256 e 1835-11-0256).</li></ul> <p>- Deverá ser compatível com os equipamentos existentes que compõem o sistema.</p>
MC56	<p><b>Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) Tipo 03</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Divisor óptico passivo 1:8</li><li>- Modelo tipo Box que permite o armazenamento em diversos tipos de bandejas ópticas de emenda;</li><li>- Fibra especial G.657A - otimizadas para acomodação em bandejas com raio de curvatura reduzidas;</li><li>- Conectorizado;</li></ul> <p>- Comprimento de onda de trabalho: 1310nm UPSTREAM / 1490nm DOWNSTREAM;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Operação do comprimento de onda de 1260nm a 1650nm;</li><li>- Operação de temperatura de -40°C a 85°C;</li><li>- ANATEL (Homologação 1837-11-0256 e 1835-11-0256).</li></ul> <p>- Deverá ser compatível com os equipamentos existentes que compõem o sistema.</p>
MC57	<p><b>Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) Tipo 04</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Divisor óptico passivo 1:16</li><li>- Modelo tipo Box que permite o armazenamento em diversos tipos de bandejas ópticas de emenda;</li><li>- Fibra especial G.657A - otimizadas para acomodação em bandejas com raio de curvatura reduzidas;</li><li>- Conectorizado;</li></ul> <p>- Comprimento de onda de trabalho: 1310nm UPSTREAM / 1490nm DOWNSTREAM;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Operação do comprimento de onda de 1260nm a 1650nm;</li><li>- Operação de temperatura de -40°C a 85°C;</li><li>- ANATEL (Homologação 1837-11-0256 e 1835-11-0256).</li></ul> <p>- Deverá ser compatível com os equipamentos existentes que compõem o sistema.</p>
MC58	<p><b>Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) Tipo 05</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Divisor óptico passivo 1:32</li><li>- Modelo tipo Box que permite o armazenamento em diversos tipos de bandejas ópticas de emenda;</li></ul>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fibra especial G.657A - otimizadas para acomodação em bandejas com raio de curvatura reduzidas;</li><li>- Conectorizado;</li><li>- Comprimento de onda de trabalho: 1310nm UPSTREAM / 1490nm DOWNSTREAM;</li><li>- Operação do comprimento de onda de 1260nm a 1650nm;</li><li>- Operação de temperatura de -40°C a 85°C;</li><li>- ANATEL (Homologação 1837-11-0256 e 1835-11-0256).</li></ul> <p>- Deverá ser compatível com os equipamentos existentes que compõem o sistema.</p>
MC59	<p><b>Cabo Manga 2 pares</b></p> <p>- Cabo manga 2 pares, 22 awg;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CONDUTOR INTERNO: fio de cobre nó;</li><li>- ISOLAÇÃO: PVC;</li><li>- BLINDAGEM: fio de cobre nó;</li><li>- COBERTURA: PVC Classe térmica 70°C.</li><li>- Possuir aprovação do INMETRO.</li></ul>
MC60	<p><b>CABO F/UTP RESISTENTE À ÁGUA</b></p> <p>- Cabo com Certificação Anatel.</p> <p>- Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade;</li><li>- Separador/enfaixamento: Fita não higroscópica (Fita poliéster metalizado);</li><li>- Blindagem/Material: Fita aluminizada + dreno (fio CuSn);</li><li>- Capa/Material: Dupla (PVC + PE);</li><li>- Para utilização em ambiente externo;</li><li>- Capa externa em PVC retardante a chama e resistente a raios UV, com marcação seqüencial métrica, Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 001m) na embalagem FASTBOX.</li></ul>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>MC61</b>	<p><b>CAIXAS DE EMENDAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entradas de cabos ópticos: uma entrada oval para dois cabos e cinco entradas para derivações;</li><li>- Capacidade de acomodação de cabos: para até sete cabos, sem o uso de cliques, ou até 12 cabos com uso de cliques de derivação nas entradas redondas;</li><li>- Capacidade de emendas: para 72 emendas, configurada para pelo menos 48 emendas;</li><li>- Proteção das emendas: por luvas protetoras de emendas ópticas;</li><li>- Sangria: permitir a realização sangrias nos cabos ópticos;</li><li>- Acessórios para selamento dos cabos: tubo termocontrátil para as entradas dos cabos, tubo termocontrátil para derivação, manta de derivação, manta de entrada oval;</li><li>- Bandejas de emendas: mínimo de 02 bandejas de 24 fibras, cada;</li><li>- Bandeja para armazenamento de tubo loose em sangria: Bandeja metálica;</li><li>- Suporte de fixação: para fixação em poste ou em caixa subterrânea;</li><li>- Outros acessórios: para fechamento mecânico e de vedação da Base/Cúpula, protetor de emendas e outros.</li><li>- As caixas de emenda, após instalação, deverão ter uma reserva de pelo menos duas entradas livres e capacidade (estar equipada) de suportar mais 30% do total de fusões executadas;</li><li>- A empresa contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para instalação do cabeamento cotado de forma aérea, tais como: braçadeiras, cabos de aço para sustentação, arame de espinar e outros;</li><li>- Número de fibras: variável, de acordo com a necessidade, conforme tabela fornecida na planilha de custos ou proposta de preços;</li><li>- Proteção especial contra deterioração por incidência de raios solares.</li><li>- <u>Certificação</u>: o fabricante deverá possuir certificação do produto;</li><li>- <u>Normas</u>: o fabricante deverá ter seu produto baseado nas normas técnicas da ABNT e homologado junto a ANATEL.</li></ul>
<b>MC62</b>	<b>CAIXA EXTERNA COM PROTEÇÃO UV PARA CONVERSORES</b>



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Caixa para uso externo, na cor bege com aditivo de ultra-violeta e anti-chama, com Placa de montagem, em chapa de aço, removível e acessórios para fixação em poste.</li><li>- <u>Dimensões mínimas</u>: 300mm x 200mm x 133mm;</li><li>- Grau de proteção IP 65.</li></ul>
<b>MC63</b>	<b>Caixa de Medição Polifásica</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caixa de medição polifásica com lente para instalação em poste;</li><li>- A caixa deverá ser fornecida de acordo com as normas das concessionárias atuantes na cidade.</li></ul>
<b>MC64</b>	<b>PEAD 40mm Duplo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fabricação de acordo com a ABNT NBR 14.683-1</li><li>- Material utilizado na fabricação: Polietileno de alta densidade</li><li>- Possuir ranhuras internas longitudinais paralelas em toda a extensão para evitar o contato com o duto</li><li>- Cor: Preta</li><li>- Para uso em dutos já existentes e lançamentos em valas pelo Método Destrutivo (MD) ou Não Destrutivo (MND)</li></ul>
<b>MC65</b>	<b>Fechadura Elétrica para porta de vidro</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fechaduras Elétricas com aplicação exclusiva para portas de vidro temperado;</li><li>- Deve possuir maçaneta para abertura pelo lado interno e cilindro com chaves para abertura pelo lado externo;</li><li>- Acionamento elétrico 12V ;</li></ul>
<b>MC66</b>	<b>Fechadura Elétrica para porta de madeira ou metal</b>



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

- |  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Fechaduras Elétricas com aplicação para portas de madeira ou metal com instalação embutida ;</li><li>- Acionamento elétrico 12V ;</li></ul> |
|--|---|



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

### **ANEXO II - DECLARAÇÕES**

#### **ANEXO II.1**

#### **MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 055/2022, Processo n.º 17.920/2021,  
do \_\_\_\_\_ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- (a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (b) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

### **ANEXO II.2**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.2. DO EDITAL.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 055/2022, realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

(Local e data).

\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

### **ANEXO II.3**

#### **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

#### **MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.3. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## ANEXO III – PLANILHA PROPOSTA

COTA RESERVADA PARA ME/EPP – OC: 855800801002022OC00082

### LOTE 01 - LENTES PARA CÂMERAS FIXAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
1	Lente tipo 01 para Câmera Fixa (Câmera Fixa IP)	Unid.	37				6016847
2	Lente tipo 02 para Câmera Fixa (Câmera Fixa IP)	Unid.	49				
3	Lente tipo 03 para Câmera Fixa (Câmera Fixa IP)	Unid.	54				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>							<b>R\$</b>

COTA RESERVADA PARA ME/EPP – OC: 855800801002022OC00082

### LOTE 02 - FONTES DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
4	Fonte 12 v/ - 1A Tipo 1	Unid.	100				6016855
5	FONTE -48V 10A	Unid.	4				
6	Fonte 12 v/5A Tipo 3	Unid.	7				
7	Fonte 24 V AC/3A para DOMO IP	Unid.	19				
8	Fonte POE Tipo 01	Unid.	99				
9	Fonte POE Tipo 02	Unid.	149				



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>10</b>	Sistema de Alimentação para Central de Alarme	Unid.	100				
<b>11</b>	Régua com 04 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	25				
<b>12</b>	Régua com 06 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	11				
<b>13</b>	Régua com 08 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	4				
<b>14</b>	Régua com 12 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	2				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>							<b>R\$</b>

### COTA RESERVADA PARA ME/EPP – OC: 855800801002022OC00082

#### LOTE 03 - ACESSÓRIOS PARA CÂMERAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
<b>15</b>	Caixa de Proteção Anti Vandalismo em Alumínio	un	173				<b>6016871</b>
<b>16</b>	Suporte para Caixa de proteção Alumínio	un	5				
<b>17</b>	Suporte para Caixa de Proteção Anti Vandalismo	un	25				
<b>18</b>	Acessório para Caixa de proteção anti Vandalismo	Kit	75				
<b>19</b>	Braço prolongador (3,5m), galvanizado a fogo, para suporte de Câmera Speed Dome	un	4				
<b>20</b>	Braço prolongador (0,8m), galvanizado a fogo, para suporte de Câmera Speed Dome	un	4				
<b>21</b>	Braço prolongador (2,2m), galvanizado a fogo, para suporte de Câmera Speed Dome	un	9				
<b>22</b>	Bandeja Fixa para Rack - Tipo 1	un	20				
<b>23</b>	Bandeja Fixa para Rack - Tipo 2	un	10				



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>24</b>	Conector BNC	un	25				
<b>25</b>	Caixa Externa com Proteção UV para Conversores	un	12				
<b>26</b>	Caixa de Medição Polifásica	un	15				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>							<b>R\$</b>

## COTA RESERVADA PARA ME/EPP – OC: 855800801002022OC00082

### LOTE 04 - PROTETORES E SENSORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
<b>27</b>	Protetor de Surto Tipo 1	cj	4				<b>6016898</b>
<b>28</b>	Protetor de Surto Tipo 2	cj	10				
<b>29</b>	Protetor de Surto Tipo 3	cj	10				
<b>30</b>	Protetor de Surto Tipo 4	cj	10				
<b>31</b>	Protetor de Surto Tipo 5	cj	10				
<b>32</b>	Protetor de Surto Tipo 6	cj	10				
<b>33</b>	Protetor de Surto para RJ45	cj	249				
<b>34</b>	Sensor de Presença	cj	99				
<b>35</b>	Sensor de Presença 360°	un	4				
<b>36</b>	Botão de Pânico	un	29				
<b>37</b>	Sensor Magnético	un	73				
<b>38</b>	Fechadura Elétrica para porta de vidro	un	2				



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>39</b>	Fechadura Elétrica para porta de madeira ou metal	un	2				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>							<b>R\$</b>

## COTA RESERVADA PARA ME/EPP – OC: 8558008010020220C00082

### LOTE 05 - ACESSÓRIOS PARA REDE ÓPTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
<b>40</b>	Distribuidor Óptico (D.G.O) 12 FO COM ADAPTADORES SC	un	19				<b>6016901</b>
<b>41</b>	Distribuidor Óptico (D.G.O) 24FO COM ADAPTADORES SC	un	4				
<b>42</b>	Distribuidor Óptico (D.G.O) 48 FO COM ADAPTADORES SC	un	4				
<b>43</b>	Distribuidor Óptico (D.G.O) 72 FO COM ADAPTADORES SC	un	2				
<b>44</b>	Terminador Óptico para até 12 Fibras	un	12				
<b>45</b>	Cordoalha e Ferragens	m	850				
<b>46</b>	Cordão Óptico Monomodo - SC/APC - LC/PC 2,5mts	un	25				
<b>47</b>	Cordão Óptico Monomodo - SC/APC - LC/PC 10mts	un	25				
<b>48</b>	Pig Tail Monomodo ST/PC 2m	un	75				
<b>49</b>	Pig Tail Monomodo SC/PC 2m	un	75				
<b>50</b>	Cordão Óptico Duplex LC/PC – SC/APC 2,5mts	un	30				
<b>51</b>	Cordão Óptico Duplex LC/PC – SC/APC 10mts	un	30				
<b>52</b>	Cabo DROP - Tipo 1	m	1000				
<b>53</b>	Cabo DROP - Tipo 2	m	1000				



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>54</b>	Cabo Óptico 4 fibras - Tipo 01	m	1000			
<b>55</b>	Cabo Óptico 6 fibras - Tipo 01	m	1000			
<b>56</b>	Cabo Óptico 12 fibras - Tipo 01	m	5000			
<b>57</b>	Cabo Óptico 24 fibras - Tipo 01	m	2500			
<b>58</b>	Cabo Óptico 36 fibras - Tipo 01	m	1000			
<b>59</b>	Cabo Óptico 48 fibras - Tipo 01	m	500			
<b>60</b>	Cabo Óptico 72 fibras - Tipo 01	m	500			
<b>61</b>	Cabo Óptico 4 fibras - Tipo 02	m	500			
<b>62</b>	Cabo Óptico 6 fibras - Tipo 02	m	500			
<b>63</b>	Cabo Óptico 12 fibras - Tipo 02	m	5000			
<b>64</b>	Cabo Óptico 24 fibras - Tipo 02	m	2500			
<b>65</b>	Cabo Óptico 36 fibras - Tipo 02	m	500			
<b>66</b>	Cabo Óptico 48 fibras - Tipo 02	m	500			
<b>67</b>	Cabo Óptico 72 fibras - Tipo 02	m	500			
<b>68</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 01	un	25			
<b>69</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 02	un	25			
<b>70</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 03	un	25			
<b>71</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 04	un	15			
<b>72</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 05	un	4			
<b>73</b>	Caixa Emenda com Derivação 24FO	un	30			
<b>74</b>	Caixa Emenda com Derivação 48FO	un	8			



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>75</b>	Caixa Emenda com Derivação 72FO	un	2				
<b>76</b>	PEAD 40mm Duplo	m	3000				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>							<b>R\$</b>

### COTA RESERVADA PARA ME/EPP – OC: 855800801002022OC00082

#### LOTE 06 - CABEAMENTO PARA REDE ELÉTRICA, VÍDEO E ALARME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
<b>77</b>	Cabo de Energia PP 2x2,5mm	m	1500				<b>6016936</b>
<b>78</b>	Cabo de Energia PP 3x1,5mm	m	1500				
<b>79</b>	Cabo de Energia PP 3x2,5mm	m	1500				
<b>80</b>	Cabo Manga 2 pares	m	500				
<b>81</b>	Cabo F/UTP Resistente à água	m	6500				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>							<b>R\$</b>

### AMPLA CONCORRÊNCIA – OC: 855800801002022OC00083

#### LOTE 07 - LENTES PARA CÂMERAS FIXAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
<b>82</b>	Lente tipo 01 para Câmera Fixa (Câmera Fixa IP)	Unid.	113				<b>6016847</b>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>83</b>	Lente tipo 02 para Câmera Fixa (Câmera Fixa IP)	Unid.	151				
<b>84</b>	Lente tipo 03 para Câmera Fixa (Câmera Fixa IP)	Unid.	166				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>							<b>R\$</b>

### AMPLA CONCORRÊNCIA – OC: 855800801002022OC00083

#### LOTE 08 - FONTES DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
<b>85</b>	Fonte 12 v/ - 1A Tipo 1	Unid.	300				<b>6016855</b>
<b>86</b>	FORTE -48V 10A	Unid.	16				
<b>87</b>	Fonte 12 v/5A Tipo 3	Unid.	23				
<b>88</b>	Fonte 24 V AC/3A para DOMO IP	Unid.	61				
<b>89</b>	RETIFICADOR -48V 60A	Unid.	3				
<b>90</b>	Fonte POE Tipo 01	Unid.	301				
<b>91</b>	Fonte POE Tipo 02	Unid.	451				
<b>92</b>	Sistema de Alimentação para Central de Alarme	Unid.	300				
<b>93</b>	Régua com 04 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	75				
<b>94</b>	Régua com 06 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	39				
<b>95</b>	Régua com 08 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	16				
<b>96</b>	Régua com 12 Tomadas - Padrão 19"	Unid.	8				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>							<b>R\$</b>



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## AMPLA CONCORRÊNCIA – OC: 855800801002022OC00083

### LOTE 09 - ACESSÓRIOS PARA CÂMERAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
97	Caixa de Proteção Anti Vandalismo em Alumínio	un	527				6016871
98	Suporte para Caixa de proteção Alumínio	un	15				
99	Suporte para Caixa de Proteção Anti Vandalismo	un	75				
100	Acessório para Caixa de proteção anti Vandalismo	Kit	225				
101	Braço prolongador (3,5m), galvanizado a fogo, para suporte de Câmera Speed Dome	un	16				
102	Braço prolongador (0,8m), galvanizado a fogo, para suporte de Câmera Speed Dome	un	16				
103	Braço prolongador (2,2m), galvanizado a fogo, para suporte de Câmera Speed Dome	un	31				
104	Bandeja Fixa para Rack - Tipo 1	un	60				
105	Bandeja Fixa para Rack - Tipo 2	un	30				
106	Conector BNC	un	75				
107	Caixa Externa com Proteção UV para Conversores	un	38				
108	Caixa de Medição Polifásica	un	45				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>							<b>R\$</b>



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## AMPLA CONCORRÊNCIA – OC: 855800801002022OC00083

### LOTE 10 - PROTETORES E SENSORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
109	Protetor de Surto Tipo 1	cj	16				6016898
110	Protetor de Surto Tipo 2	cj	30				
111	Protetor de Surto Tipo 3	cj	30				
112	Protetor de Surto Tipo 4	cj	30				
113	Protetor de Surto Tipo 5	cj	30				
114	Protetor de Surto Tipo 6	cj	30				
115	Protetor de Surto para RJ45	cj	751				
116	Sensor de Presença	cj	301				
117	Sensor de Presença 360°	un	16				
118	Botão de Pânico	un	91				
119	Sensor Magnético	un	227				
120	Fechadura Elétrica para porta de vidro	un	8				
121	Fechadura Elétrica para porta de madeira ou metal	un	8				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>							<b>R\$</b>



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## AMPLA CONCORRÊNCIA – OC: 855800801002022OC00083

### LOTE 11 - ACESSÓRIOS PARA REDE ÓPTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
122	Distribuidor Óptico (D.G.O) 12 FO COM ADAPTADORES SC	un	61				6016901
123	Distribuidor Óptico (D.G.O) 24FO COM ADAPTADORES SC	un	16				
124	Distribuidor Óptico (D.G.O) 48 FO COM ADAPTADORES SC	un	16				
125	Distribuidor Óptico (D.G.O) 72 FO COM ADAPTADORES SC	un	8				
126	Terminador Óptico para até 12 Fibras	un	38				
127	Cordoalha e Ferragens	m	2550				
128	Cordão Óptico Monomodo - SC/APC - LC/PC 2,5mts	un	75				
129	Cordão Óptico Monomodo - SC/APC - LC/PC 10mts	un	75				
130	Pig Tail Monomodo ST/PC 2m	un	225				
131	Pig Tail Monomodo SC/PC 2m	un	225				
132	Cordão Óptico Duplex LC/PC – SC/APC 2,5mts	un	90				
133	Cordão Óptico Duplex LC/PC – SC/APC 10mts	un	90				
134	Cabo DROP - Tipo 1	m	3000				
135	Cabo DROP - Tipo 2	m	3000				
136	Cabo Óptico 4 fibras - Tipo 01	m	3000				
137	Cabo Óptico 6 fibras - Tipo 01	m	3000				



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>138</b>	Cabo Óptico 12 fibras - Tipo 01	m	15000			
<b>139</b>	Cabo Óptico 24 fibras - Tipo 01	m	7500			
<b>140</b>	Cabo Óptico 36 fibras - Tipo 01	m	3000			
<b>141</b>	Cabo Óptico 48 fibras - Tipo 01	m	1500			
<b>142</b>	Cabo Óptico 72 fibras - Tipo 01	m	1500			
<b>143</b>	Cabo Óptico 4 fibras - Tipo 02	m	1500			
<b>144</b>	Cabo Óptico 6 fibras - Tipo 02	m	1500			
<b>145</b>	Cabo Óptico 12 fibras - Tipo 02	m	15000			
<b>146</b>	Cabo Óptico 24 fibras - Tipo 02	m	7500			
<b>147</b>	Cabo Óptico 36 fibras - Tipo 02	m	1500			
<b>148</b>	Cabo Óptico 48 fibras - Tipo 02	m	1500			
<b>149</b>	Cabo Óptico 72 fibras - Tipo 02	m	1500			
<b>150</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 01	un	75			
<b>151</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 02	un	75			
<b>152</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 03	un	75			
<b>153</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 04	un	45			
<b>154</b>	Divisor Óptico Passivo (SPLITTER) - Tipo 05	un	16			
<b>155</b>	Caixa Emenda com Derivação 24FO	un	90			
<b>156</b>	Caixa Emenda com Derivação 48FO	un	32			
<b>157</b>	Caixa Emenda com Derivação 72FO	un	8			
<b>158</b>	PEAD 40mm Duplo	m	9000			



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>	<b>R\$</b>
-------------------------------	------------

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA – OC: 855800801002022OC00083</b>							
<b>LOTE 12 - CABEAMENTO PARA REDE ELÉTRICA, VÍDEO E ALARME</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>MARCA E MODELO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>CÓDIGO BEC</b>
<b>159</b>	Cabo de Energia PP 2x2,5mm	m	4500				<b>6016936</b>
<b>160</b>	Cabo de Energia PP 3x1,5mm	m	4500				
<b>161</b>	Cabo de Energia PP 3x2,5mm	m	4500				
<b>162</b>	Cabo Manga 2 pares	m	1500				
<b>163</b>	Cabo F/UTP Resistente à água	m	19500				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>							<b>R\$</b>

- Os licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



ANEXO IV – MINUTA DA ATA

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_."

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do Município da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO**, responsável pela Secretaria de Administração, por atribuição conferida através do inciso XVIII do artigo 31; **MAURICIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 28; **EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES**, Procurador Geral do Município, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 34; **CRISTIANO DE MOLA**, titular da Secretaria de Finanças, por atribuição conferida através do inciso XX do artigo 40; **GISELE DOMINGUES**, responsável pela Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48; **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51; **ANTONIO EDUARDO SERRANO**, titular da Secretaria de Meio Ambiente, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 57; **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69; **LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**, titular da Secretaria de Transportes, por atribuição conferida através do inciso VI do artigo 72; **MAURICIO DA SILVA PETIZ**, titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do inciso XXXVII do artigo 78, e **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 81, referente à Lei Complementar nº 913/2022 e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado compareceu o senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº. .... e CPF/MF nº. ...., neste ato representando a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., localizada à ....., doravante denominada **DETENTORA**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 055/2022 - Registro de Preços, no processo administrativo nº. **17.920/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME**, ao **MUNICÍPIO** dos materiais relacionados na planilha de preços, constante no **ANEXO I** do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:** Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
<b>ITEM I</b>			
<b>01</b>			

(\*) A descrição completa dos itens encontra-se no **ANEXO I** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**PARÁGRAFO QUARTO: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela **DETENTORA**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pelo **MUNICÍPIO**, através da rede bancária, para o que a **DETENTORA** deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do equipamento.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DETENTORA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de entrega para os Materiais e Serviços requisitados deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte da data de recebimento pela **DETENTORA**, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante, prorrogável por igual período.

- a) Os materiais serão solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio do e-mail cedido para este fim.
- b) A Autorização de Fornecimento dos materiais será, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c) A Fornecedora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- d) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Integração da Informação, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 9000, Vila Mirim, Praia Grande – São Paulo, endereço descrito na Autorização de Fornecimento expedida pela unidade requisitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **MUNICÍPIO** poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **DETENTORA** obrigar-se-á a entregar os materiais estritamente de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I**, parte integrante desta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **DETENTORA** deverá declarar em documento específico a modalidade "ONSITE" da garantia, pelo prazo de 12 meses, a contar da data da entrega dos materiais, conforme Termo de Garantia (**ANEXO V**), que deverá ser assinado no momento da Assinatura do Termo de Ata nos termos a seguir:



- a) "Garantia de 12 (doze) meses "On-Site", sendo 9x5x24, ou seja: 09 (nove) horas por dia – em horário comercial, 05(cinco) dias da semana, com 24 (vinte quatro) horas úteis para atendimento no local de instalação do equipamento mediante abertura de chamado técnico. Resolução de problemas em até 72 (setenta e duas) horas úteis ou substituição do equipamento, sem ônus. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos ou fenômenos da natureza."

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUINTO-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

**PARÁGRAFO SEXTO-** O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO OITAVO-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO NONO-** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Contratada/Detentora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razões de interesse público ou;
- b) no pedido da **DETENTORA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no parágrafo primeiro será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O material, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese da **DETENTORA** se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Corre por conta da **DETENTORA** qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviço executado, ao **MUNICÍPIO** e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – É dever da **DETENTORA** junto ao **MUNICÍPIO** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu Contrato Social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A **DETENTORA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Faz parte integrante desta Ata **como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal n.º 7.018/20.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
<b>SEASP</b>	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEAD</b>	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>PROGEM</b>	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEFIN</b>	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEAS</b>	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEDUC</b>	09.02.00/12.365.2006.2347/4.4.90.30.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SESAP</b>	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEMA</b>	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SESURB</b>	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SETRAN</b>	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SETRANSP</b>	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SECTUR</b>	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
<b>SEEL</b>	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.30.00	MUNICIPAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A **DETENTORA** se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, \_\_\_\_ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de ..... de 2022, ano quinquagésimo sexto da emancipação político-administrativa.

**ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO**  
RESP. P/ SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

**MAURÍCIO VIEIRA IZUMI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CRISTIANO DE MOLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GISELE DOMINGUES**  
RESP. P/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**  
RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

**ANTONIO EDUARDO SERRANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE

**SORAIA M. MILAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
URBANOS

**JOSÉ AMERICO FRANCO PEIXOTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES

**MAURICIO DA SILVA PETIZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E  
TURISMO

**RODRIGO SANTANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



# **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

---

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – \_\_\_\_\_**

**2 – \_\_\_\_\_**

**Processo Administrativo nº. 17.920/2021.**



**ANEXO V – TERMO DE GARANTIA**

(nome da detentora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DETENTORA da Ata de Registro de Preços nº, firmada nesta data com esta Municipalidade, decorrente de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022. - Registro de Preços, no Processo Administrativo nº. 17.920/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME**, obriga-se a:

**1. A DETENTORA** deverá declarar em documento específico a modalidade "ONSITE" da garantia, pelo prazo de 12 meses, a contar da data da entrega dos materiais, conforme a seguir:

"Garantia de 12 (doze) meses "On-Site", sendo 9x5x24, ou seja: 09 (nove) horas por dia – em horário comercial, 05(cinco) dias da semana, com 24 (vinte quatro) horas úteis para atendimento no local de instalação do equipamento mediante abertura de chamado técnico. Resolução de problemas em até 72 (setenta e duas) horas úteis ou substituição do equipamento, sem ônus. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos ou fenômenos da natureza."

Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº055/2022 e na proposta da DETENTORA, bem como todas as condições de fornecimento e prazo de entrega constantes na Ata de Registro de Preços nº., no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Praia Grande, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da DETENTORA

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Este TERMO deverá ser assinado no momento da assinatura do TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)